



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Fone: +55 (73) 98891-9677**

**<http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/>**

**Gabinete da Presidência**

### **CONTRATO Nº 13/2024** **DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA E AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.420.457/0001-95, estabelecida na Avenida Góes Calmon, 659, Centro, Buerarema, Estado da Bahia, neste ato representada pela Presidente, Sra. Roseli Silva Novais, doravante denominada **CONTRATANTE** e **AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.765.411/0001-80**, estabelecida na Av. seis, 05A, Quadra F, Bairro Loteamento São Judas Tadeu, Município, Jequié-BA, neste ato representado pelo Sr. Thompson de Souza F. Andrade, residente e domiciliado a na Av. seis, 05A, Quadra F, Bairro Loteamento São Judas Tadeu, Município, Jequié-BA, portador do RG nº 03.574.763-36 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 472.771.575-91, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

#### **DO OBJETO**

1.1. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Licenciamento De Software, Para Viabilizar O Cumprimento Da Democracia Participativa E Garantia Do Acesso A Informação Pelo Cidadão, Objetivando Implementar A Política Pública De Desenvolvimento Institucional, Com Utilização Da Tecnologia Da Informação, Para Promoção Da Transparência Administrativa, Financeira E Fiscal, Bem Como O Fornecimento E Gerenciamento De E-Mail Corporativo Deste Legislativo.

#### **DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo fornecimento ora pactuado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** O valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Fone: +55 (73) 98891-9677**

**<http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/>**

### **Gabinete da Presidência**

**Parágrafo terceiro.** Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

### **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

1 – Câmara Municipal

2002 – Manutenção das Atividades da Câmara

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**4.1)** colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

**4.2)** comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

**4.3)** permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

**4.4)** efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**;

**4.5)** O presente contrato terá como fiscal o **Sr. Valdir Braz dos Santos**, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA:** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1)** elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;

**5.2)** zelar pelo bom andamento dos serviços.

### **DA MULTA**

**CLÁUSULA SEXTA:** Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Fone: +55 (73) 98891-9677

<http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/>

Gabinete da Presidência

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei Federal n. 14.133/21, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas na mesma Lei em referência.

### DA LEGISLAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à luz do inciso do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/21.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Buerarema como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Buerarema-BA, em 17 de janeiro de 2024.

*Roseli*

CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BAHIA  
ROSELI SILVA NOVAIS  
PRESIDENTE

AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
08.765.411/0001-80  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
CPF N°

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
CPF N°

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº 000091

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Ano 4

Decreto



Gabinete da Presidência

**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**  
ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo  
Avenida Góes Calmon, Nº 869 - Prédio  
Centro - CEP: 45.616-000  
Buerarema - Bahia - Brasil  
Fone: +55 (73) 98891-9677  
<http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/>

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia VALDIR BRAZ DOS SANTOS  
Para o cargo de Fiscal de Contratos da  
Câmara Municipal de Buerarema, e dá  
outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26, inciso III da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º, inciso XV, do Regimento Interno da Casa de Leis,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Valdir Braz dos Santos, portador do RG, n. 1631840, e CPF n.º 223.288.825-87, para o cargo de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Buerarema.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência para com o Exercício 2024, conforme atual gestão, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buerarema - BA, em 10 de janeiro de 2024.

Roseli Silva Novais  
Presidente da Câmara Municipal de Buerarema

CNPJ/MF: 16.420.467/0001-85 - Mandato: 2023/2024 - Email: [cmvbuereama@gmail.com](mailto:cmvbuereama@gmail.com)  
"JUNTOS SOMOS MAIS FORTES"